

1648, 17.08.21, às 09.25h

**Bia Caminha**  
VEREADORA



**Prefeitura  
de Belém**  
Governo da nossa gente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021

  
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE DIREITO À CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade no Município de Belém.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade, de interesse público, de natureza política suprapartidária e sem fins lucrativos, de âmbito municipal, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Belém/Pa.

Art. 3º. Os princípios contidos na Constituição Federal Brasileira, Constituição Estadual do Pará, Lei Orgânica Municipal de Belém inspiram a atuação da Frente que terá um Regimento próprio definido pelos seus membros.

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade do Município de Belém tem por finalidade:

I - Questões socioambientais:

- a) sensibilizar a população para preservação e manutenção de áreas ambientalmente protegidas;
- b) debater sobre o Impacto Ambiental Urbano;
- c) estudar e debater sobre a região das Ilhas de Belém;
- d) apoiar função sócio ambiental da terra: proteção de áreas de preservação permanente urbanas;

II - Planejamento e gestão democráticos:

- a) fortalecer os movimentos sociais;
- b) qualificar formadores/gestores públicos;



**Câmara Municipal de Belém**  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735

biacaminhaequipe@gmail.com

- c) debater políticas de ocupação e preservação dos espaços públicos urbanos e patrimônios históricos;
- d) valorizar os espaços coletivos para eventos educacionais e culturais;
- e) promover Espaços Públicos e Serviços de Qualidade.

**III - Uso e ocupação do solo:**

- a) fomentar discussões sobre habitação de interesse social que promovam ações de direito à moradia;
- b) promover Mobilidade Urbana Sustentável e Ativa;
- c) estudar e apoiar o planejamento de uso e ocupação do Solo Urbano – Revisão de Planos Diretores Municipais;
- d) promover encontros, debates e simpósios em apoio à Função social da propriedade;
- e) debater Políticas de redução da Periferização e das Exclusão Socioespacial.

Art. 5º A Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade será constituída por meio de livre adesão de Vereadores/as da Câmara Municipal de Belém e representantes da Sociedade Civil em geral, tendo por escopo reunir todos/as os/as comprometidos/as, promovendo o debate com a finalidade de estimular, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao direito à cidade e fomentar debates sobre temas emergentes concernentes à Belém e seus espaços físicos e sociais.

Art. 6º Os trabalhos da Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade serão coordenados por uma diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo) que será escolhida e terá mandato segundo estabelecido em regimento.

Parágrafo Único - Deverá ser assegurado a paridade de gênero na composição da diretoria.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

§1º As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação instituições de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, entidades acadêmicas, entidades representativas e associativas, representantes do setor empresarial dos mais diversos segmentos, sociedade civil organizada e o público em geral.



**Câmara Municipal de Belém**

Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



**(91) 9 8224-5735**



**biacaminhaequipe@gmail.com**



§ 2º A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Belém, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 8º. A Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 9º Cabe à Mesa a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Mista de Direito à Cidade no Município de Belém.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 17 de agosto de 2021.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



## JUSTIFICATIVA

O processo de ocupação e desenvolvimento de Belém é marcado por desigualdades no acesso ao espaço urbano, seguindo a lógica de crescimento das cidades brasileiras. Como instrumento de mitigação, o Estatuto das Cidades (Lei Federal n. 11.257/2001) é um marco fundamental para culminar as lutas de setores da sociedade e da formalização da visão urbanística na administração pública.

O Estatuto reforça a importância dos planos diretores municipais como principal meio para criar uma série de instrumentos visando combater as desigualdades urbanas e efetivação do direito à cidade. Segundo o art 2º do Estatuto, o direito a cidades sustentáveis deve ser entendido como o direito à terra urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer para as gerações atuais e futuras.

Tais direitos são viáveis através da participação popular e da gestão democrática na formulação, execução e acompanhamento do desenvolvimento urbano de projetos, programas e planos. Nesse sentido, é também indispensável considerar os efeitos da pandemia COVID-19 no contexto urbano que intensificam os desafios a serem encarados pela gestão municipal, especialmente em Belém que ainda em 2018, segundo dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), apresentava 71,5% da população do município apresenta abastecimento de água potável, sendo considerada a capital com o pior percentual neste indicador.

Ante o exposto, é notória a importância desta Casa em promover espaços de debate sobre a temática, a fim de identificar e qualificar as ferramentas de gestão disponíveis como diretriz do direito à cidade, tornando a inserção nos espaços e manuseio destas ferramentas mais eficazes na construção social, profissional e técnica da política urbana de Belém.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de resolução.

Belém, 17 de agosto de 2021.

*Bia Caminha*

**Bia Caminha**  
Vereadora de Belém



**Câmara Municipal de Belém**  
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29  
Marco, Belém - PA, 66093-540



**(91) 9 8224-5735**

**biacaminhaequipe@gmail.com**